

ELEIÇÃO DE GESTORES ESCOLARES 2017

INFORME SOBRE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU CONVENIADAS DE FEIRA DE SANTANA - 2017

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES À COMUNIDADE ESCOLAR

DOS PRAZOS

A Comissão tem até o dia 05 de setembro de 2017 para se pronunciar sobre os recursos interpostos contra o indeferimento de chapas. A substituição de candidatos de chapa que tiveram recursos negados poderá ser realizada até o dia 11 de setembro. A lista definitiva das chapas aptas a participarem do pleito eleitoral será publicada até o dia 13 de setembro.

DA ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL

As escolas devem se mobilizar para a eleição escolhendo os membros da Junta Eleitoral, conforme o art. 11 da Lei 3.392/2013, que deverá ser composta por dois professores ou especialistas em educação, um aluno e um servidor efetivo.

A escolha deverá ser realizada de modo participativo e democrático, preferencialmente através do Conselho Escolar. O Gestor da escola tem até o dia 15 de setembro para apresentar a composição da Junta Eleitoral à Comissão Eleitoral Central.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUNTA ELEITORAL

Cabe a Junta Eleitoral realizar a escolha dos eleitores, conforme art. 8º da lei 3.392/2013:

- Um aluno por cada classe matriculada, no ensino fundamental;
- Todos os professores, especialistas e demais servidores efetivos lotados na unidade escolar;
- Um representante de pais por cada classe de aluno, das turmas dos turnos matutino e vespertino;

- A Junta Eleitoral deverá publicar no mural da escola a lista de todos os eleitores e candidatos, até o dia 19 de setembro de 2017.

- Deverá também organizar o processo de votação no dia da eleição, 29 de setembro de 2017, inclusive preenchimento da ata, formulários encaminhados pela Comissão Eleitoral Central, apuração dos votos e declaração da chapa vencedora.

DO DIA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

- A eleição será realizada no dia **29 de setembro de 2017 (sexta-feira)**;
- Nesta data, a escola manterá **suas atividades**, sendo portanto um **dia normal de aula** na Rede Municipal de Ensino;
- O horário da eleição será das 08:00 às 21:00, salvo nas escolas que não funcionem no turno noturno, hipótese na qual o horário será de 08:00 às 17:00;
- Caso a escola finalize o processo de votação antes do horário pré-estabelecido, a Junta Eleitoral poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação para entrega do material (ata, formulários, urnas, cédula) à Comissão eleitoral Central.

DA DISPOSIÇÃO DAS URNAS DE VOTAÇÃO E CONTAGEM DOS VOTOS

Serão dispostas três urnas em cada unidade escolar:

- Uma para os professores e especialistas em educação lotados na unidade escolar;
- Uma para os demais servidores efetivos lotados na unidade escolar;
- Uma para os alunos e pais já escolhidos.

Cada urna será apurada separadamente e terá o peso de um ponto para a chapa vencedora independente da vantagem de voto. Será declarada vencedora a chapa que somar no mínimo dois pontos e, em caso de empate, vencerá aquela cujo candidato contar com a maior titulação acadêmica, persistindo a igualdade, vencerá aquele cujo candidato a diretor contar com mais tempo de efetivo serviço público no quadro do magistério público municipal, conforme art. 14, parágrafo 1º, da lei 3.392/2013.

DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

A designação dos eleitos ocorrerá no prazo máximo de 15 dias úteis após a homologação da eleição.

VOCÊ SABIA?

- O professor ou especialista em educação que for lotado em duas unidades escolares poderá votar em ambas.
- Identificada irregularidade no processo eleitoral em qualquer unidade escolar, a Comissão Eleitoral Central poderá anular a votação e determinar novas eleições em um prazo de até trinta dias.

Contato:

Para quaisquer dúvidas, você pode contatar a Comissão Eleitoral Central:
3603-5966 ou 5964 ou seduc.juridico@gmail.com